



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 726 / 88

AUTORIZA CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, objetivando a construção de Prédio para a Escola Estadual da Localidade "TRAPIZONGA", neste município.

Art. 2º - As obras serão realizadas por administração direta da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, ouvida, no que couber a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, através da Delegacia Regional de Ensino de Barbacena.

Art. 3º - Os recursos por ventura transferidos à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para realização da obra conveniada serão contabilizados orçamentariamente em rubricas de receita e dotações de despesa próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, cabíveis à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, ou o custeio total da obra conveniada, se necessário, correrão por conta da dotação "4.1.1.0 - Obras e Instalações" da Unidade Orçamentária "Serviço de Obras e Urbanismo", constante do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 1988.

- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal